



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA Nº 9 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com a seguinte alteração:

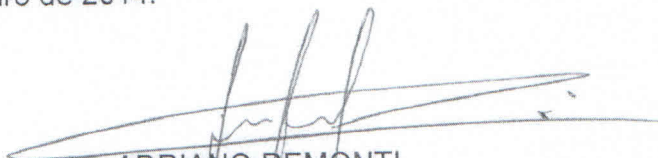
“Art. 20 - ...

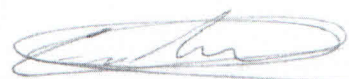
...

§ 2º – Nos casos dos incisos I, II e VI do **caput** deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

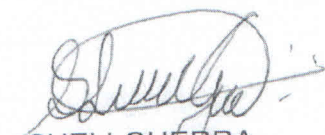
Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 3 de fevereiro de 2014.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal


EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente


WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária

Publicação:


LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 943, de 06.02.2014, página. 20